



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL REGULADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de coletes balísticos nível III-A, destinados aos servidores operacionais da Guarda Civil Municipal, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme detalhamento disposto no Termo de Referência em anexo.

DATA DE ABERTURA: 19/05/2026

HORÁRIO: 10H00MIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº:	4153/2026
INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 07/05/2026 as 17h00min. Propostas recebidas até dia 19/05/2026 as 08h00min. Abertura das propostas eletrônicas dia 19/05/2026 as 10h00min. Início sessão de disputa de lances dia 19/05/2026 as 10h05min. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO:	Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de coletes balísticos nível III-A, destinados aos servidores operacionais da Guarda Civil Municipal, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme detalhamento disposto no Termo de Referência em anexo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: bllcompras.com
PREGOEIRO:	LEANDRO FELIX CARDOSO – PORTARIA N. 008/2025
AMPARO LEGAL:	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novogama.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bllcompras.com . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, no E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO por intermédio de seu **PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO**, nomeado através do Portaria GAP n. 008/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico aquisição de coletes balísticos nível III-A, destinados aos servidores operacionais da Guarda Civil Municipal, para atender demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.

1.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

1.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

1.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

1.6.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

1.6.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. [14.133/2021, Art. 155 e 156](#).

1.6.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

1.6.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 1.6.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 1.6.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 1.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

1.7. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

1.7.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

1.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

1.8. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

1.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

1.8.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.8.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

1.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

1.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.12.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.13. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 13- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bllcompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 07/05/2026 as 17h00min.
Propostas recebidas até dia 19/05/2026 as 08h00min.
Abertura das propostas eletrônicas 19/05/2026 as 10h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 19/05/2026 as 10h05min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bllcompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital -ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.1.2.3. **FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA NO SISTEMA DO BLLCOMPRAS.**

5.2. A Proposta de Preço reajustada, em sua forma escaneada/digital, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada devidamente assinada no campo de propostas em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, com as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, e **caso seja declarado prazo inferior a proposta será desclassificada.**

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.2.1.7. Deverá ser juntado a proposta rejustada catálogo/folder ou prospecto com a descrição completa do veículo apresentado.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 11, III da lei 14.133/2021.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão automaticamente, conforme sistema de eletrônico de licitações.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições daquelas previstas neste edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.novogama.go.gov.br e através do provedor bllcompras.com.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade **poderá** ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correios, o recibo de envio com o código de rastreio **deverá ser encaminhado ao e-mail do Departamento de Licitação descrito anteriormente**, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

8.1.1. **FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA bllcompras.com, o não cumprimento do item 8.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.**

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/LTDA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha** feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

- 8.6.4.** Os documentos referidos no item 8.6.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- 8.6.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.6.** As empresas cadastradas por sistema eletrônico que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6.7.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.6.8.** A empresa enquadrada como ME/EPP ou MEI fica isenta de enviar os balanços patrimoniais exigidos acima.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1.** A comprovação da qualificação técnica das licitantes deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de equipamentos de proteção balística compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado de Capacidade Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de placas ou painéis balísticos com nível de proteção mínimo IIIA (3A) ou superior;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar desempenho satisfatório no fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o ora licitado;
- c) Os documentos deverão conter, sempre que possível, informações de identificação e contato do emitente, para fins de eventual diligência por parte da Administração.

II – Comprovação de Conformidade Técnica do Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Apresentação de certificado de conformidade balística válido, emitido por laboratório ou organismo certificador reconhecido, comprovando que o produto atende à norma **NIJ 0101.06** ou equivalente internacionalmente aceita;
- b) Apresentação de relatório de ensaio balístico correspondente ao modelo ofertado;
- c) Identificação clara do produto, contendo, no mínimo, modelo, fabricante e lote ensaiado.

III – Regularidade para Comercialização de Produto Controlado

- a) Comprovação de autorização para comercialização de produtos controlados, quando aplicável, expedida pelo órgão competente (ex.: Exército Brasileiro), nos termos da legislação específica;
- b) Comprovação de regularidade cadastral junto aos órgãos de controle e fiscalização pertinentes.

IV – Garantia e Declaração Técnica do Fabricante

- a) Declaração formal do fabricante ou fornecedor assegurando garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- b) Indicação expressa da vida útil estimada do produto;
- c) Apresentação de declaração técnica do fabricante, contendo as informações mínimas exigidas no Termo de Referência.

V – Assistência Técnica e Suporte

- a) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura ou canal de atendimento para suporte técnico;
- b) Indicação do prazo máximo para substituição de produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- c) Compromisso de substituição sem ônus à Administração, nos prazos estabelecidos.

VI - Disposições Complementares

- a) As exigências de qualificação técnica limitam-se ao mínimo necessário para assegurar a execução adequada do objeto, em observância ao princípio da competitividade;
- b) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas;
- c) A ausência ou insuficiência de comprovação da qualificação técnica implicará a inabilitação do licitante.

8.8. DECLARAÇÕES E PRAZO DE EMISSÃO DAS CERTIDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

8.8.1. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.9. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

não atender às exigências acima.

8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.13.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.13.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.3. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado, acompanhado de contrato social, documento dos sócios, procuração e documento de identificação do procurador (se for o caso) (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente no sistema Bllcompras, através do provedor bllcompras.com, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até a 00h00 do prazo final sob pena de não acolhimento.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO - www.novogama.go.gov.br e no Portal de compras do Governo Federal, bllcompras.com, em até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.6. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

9.7. Os pedidos de impugnações ao Edital deverão estar acompanhados de documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

representação, tais como de procuração (se for o caso), documento de identificação do administrador e procurador (se for o caso) e contrato social da empresa, sob pena de não recebimento do mesmo.

10. DOS RECURSOS

10.3. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3.6. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

10.3.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em al próprio do sistema.

10.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como, aquelas intenções manifestadas de forma genérica, sem indicar os fatos no mínimo de maneira sucinta, indicando o item do edital o qual está sendo objeto do recurso.

10.7. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama – www.novogama.go.gov.br e no Portal do BLLCompras, bllcompras.com.

11. DA ENTREGA

11.3. O produtos serão entregues em conformidade com os prazos **(45 dias)** e condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe este edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante justificativa a qual deverá ser aceita pelo gestor.

12. DO PAGAMENTO

12.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; Dados cadastrais da empresa; Estar endereçada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Prefeitura de Novo Gama , devendo conter: Valor unitário; Valor total; A especificação dos produtos fornecidos; Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Novo Gama, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.3. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados:

➤ 000283.000002.000064.000006.000181.000451.2317.339030.28.1.00.000

14. DAS PENALIDADES

14.3. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, as seguintes penalidades à Contratada:

14.3.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.3.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.3.7.1. De 05% a 30% sobre o valor do contrato, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar contrato;

14.3.7.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.3.7.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3.8. Advertência;

14.3.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.3.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2**, observado o prazo **disposto** art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE NOVO GAMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ARP).

16.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

16.5.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, vide (art. 84 da Lei 14.133/21)

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e também do contrato, anexa no mesmo instrumento regulador.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.6. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.6.6. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.6.7. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.6.8. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.

21.6.9. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico- financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior aberturado seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.7. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.8. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
- Anexo II - Carta Proposta (modelo);
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV – Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
- Anexo V – Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

21.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.12. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.13. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.14. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.15. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.16. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.19. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo e/ou no sistema eletrônico (BLL) , até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Área Especial nº 1000- Centro de Novo Gama -
GO

Fone: (61) 3628-1008

E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com

Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

21.21. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.novogama.go.gov.br e no portal BLL (Plataforma Eletrônica).

21.22. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.23. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.novogama.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.24. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h e das 13h às 17h00min, nos dias úteis.

22. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

22.3. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO, 07 de maio de 2026.

JESSON RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Decreto nº 081/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

Aquisição de Coletes Balísticos

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Placas e Painéis Balísticos de Nível IIIA (3A)**, destinados ao uso pessoal dos agentes da Prefeitura de Novo Gama, com a finalidade de proporcionar proteção balística contra projéteis de armas curtas, conforme classificação de nível IIIA, aptos a resistir, no mínimo, aos seguintes calibres: 9mm, .357, .40, .45, .38 e .44 Magnum, em conformidade com as normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis, especialmente aquelas reconhecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados, acompanhados de laudos técnicos e garantias exigidas em edital, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade estabelecidos na legislação vigente e nas especificações técnicas a serem detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das condições de segurança e proteção individual dos servidores da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Novo Gama, considerando as atribuições institucionais desempenhadas no âmbito da segurança pública municipal.

A Guarda Civil Municipal exerce atividades de patrulhamento preventivo, proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais, apoio a ações integradas com demais forças de segurança, fiscalização, atendimento de ocorrências e atuação em situações de risco, inclusive em contextos que envolvem indivíduos armados. Tais atividades expõem os agentes a riscos concretos e potenciais à sua integridade física, especialmente diante da crescente complexidade das demandas relacionadas à segurança urbana.

A aquisição de placas e painéis balísticos de nível IIIA (3A) visa assegurar proteção adequada contra projéteis de armas curtas, ampliando significativamente a capacidade de autoproteção dos agentes durante o exercício de suas funções. O nível de proteção IIIA é amplamente reconhecido por oferecer resistência a munições de alto poder de impacto utilizadas em armas curtas, sendo compatível com o perfil de risco enfrentado no policiamento ostensivo municipal.

Sob a ótica do interesse público, a medida atende aos seguintes fundamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- **Proteção à vida e à integridade física dos servidores públicos**, em observância ao dever da Administração de garantir condições seguras de trabalho, conforme princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público;
- **Eficiência e continuidade do serviço público**, uma vez que a adequada proteção dos agentes reduz afastamentos decorrentes de lesões, preserva a capacidade operacional da corporação e assegura maior efetividade nas ações preventivas e repressivas;
- **Fortalecimento da política municipal de segurança pública**, proporcionando melhores condições operacionais à Guarda Civil Municipal no cumprimento de suas atribuições legais;
- **Redução de riscos institucionais e responsabilidades administrativas**, mitigando a exposição do ente público a eventuais responsabilizações por omissão quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados.

Ademais, o fornecimento de equipamentos balísticos certificados e em conformidade com normas técnicas vigentes contribui para a padronização dos equipamentos utilizados pela corporação, promovendo maior confiabilidade, durabilidade e desempenho operacional.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para garantir a segurança dos agentes da Guarda Civil Municipal e, conseqüentemente, aprimorar a proteção da coletividade atendida pelo Município de Novo Gama.

3. DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Especificação e Quantitativos

3.1.1 A Administração pretende adquirir **420 (quarenta) unidades de Placas e Painéis Balísticos Nível IIIA (3A)**, destinadas ao uso pessoal dos agentes da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Novo Gama, distribuídas conforme os tamanhos abaixo especificados:

Item	Descrição	Nível de Proteção	Tamanho	Quantidade
1	Placa/Painel Balístico de uso pessoal	IIIA (3A)	P	16
2	Placa/Painel Balístico de uso pessoal	IIIA (3A)	M	25
3	Placa/Painel Balístico de uso pessoal	IIIA (3A)	G	01
Total Geral				42 unidades

3.1.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados conforme normas técnicas aplicáveis, acompanhados de laudos e documentação comprobatória de conformidade, garantia do fabricante e manual de instruções, quando aplicável.

3.2. PLANILHA TÉCNICA DE ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

3.2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Descrição	Nível de Proteção	Tamanhos	Quantidade Total
1	Placa/Painel Balístico de uso pessoal	IIIA (3A)	P, M, G, GG	42 unidades

Distribuição:

- P: 16 unidades
- M: 25 unidades
- G: 01 unidades

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

Nº	Requisito Técnico	Especificação Mínima Exigida
1	Nível de Proteção	Nível IIIA (3A) contra armas curtas
2	Norma Técnica	Certificação conforme NIJ 0101.06 ou equivalente reconhecida
3	Calibres Mínimos	Resistência a 9mm, .357 Magnum, .40, .45, .38, .44 Magnum
4	Material Balístico	UHMWPE, Aramida ou compósito multicamadas de alto desempenho
5	Peso	Compatível com uso prolongado operacional (informar peso por unidade)
6	Formato	Compatível com uso em coletes/carriers táticos
7	Acabamento	Bordas seladas, sem rebarbas, com proteção contra umidade
8	Resistência Ambiental	Resistência a umidade, calor moderado e variações térmicas
9	Vida Útil	Informar vida útil estimada pelo fabricante
10	Garantia	Garantia mínima contra defeitos de fabricação (informar prazo)
11	Identificação	Produto identificado com lote, fabricante e data de fabricação
12	Documentação	Apresentação de certificado e laudo balístico

3.4 DIMENSÕES POR TAMANHO

3.4.1 O licitante deverá informar as dimensões exatas ofertadas para cada tamanho:

3.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA

3.5.1 O fornecedor deverá anexar:

- Ficha técnica completa do produto;
- Certificado de conformidade NIJ ou equivalente;
- Relatório de ensaio balístico emitido por laboratório reconhecido;
- Declaração de garantia do fabricante;
- Informação sobre vida útil estimada;
- Indicação de país de fabricação;
- Manual de uso e armazenamento.

3.6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO NO RECEBIMENTO

3.6.1 No ato do recebimento provisório e definitivo, serão verificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Conformidade com nível de proteção exigido
- b) Correspondência entre especificação ofertada e produto entregue
- c) Integridade física do material
- d) Conferência de certificações e identificação de lote
- e) Atendimento ao quantitativo por tamanho

3.6.2 Produto em desconformidade será rejeitado e deverá ser substituído sem ônus à Administração.

3.7 PADRÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE ESPERADOS

3.7.1 Os produtos deverão apresentar:

- a) Baixa deformação após impacto balístico;
- b) Manutenção das propriedades estruturais durante a vida útil;
- c) Conforto ergonômico para uso prolongado;
- d) Resistência a uso operacional contínuo.

3.8 Estimativa de Custo – Placas Balísticas Nível IIIA (3A)

Tamanho	Qtde	Referência de Preço Unitário	Total Estimado (R\$)
P (Pequeno)	16	\$1.990,00 COLETE BALISTICO EXTRA-FIT EVO NEOPRENE+AERADO PRETO NIVEL III-A	R\$ 31.840,00
M (Médio)	25	\$2.090,00 COLETE BALISTICO EXTRA-FIT EVO NEOPRENE+AERADO PRETO NIVEL III-A	R\$ 52.250,00
G (Grande)	01	\$2.190,00 COLETE BALISTICO EXTRA-FIT EVO NEOPRENE+AERADO PRETO NIVEL III-A	R\$ 2.190,00
Subtotal Placas	42	—	R\$ 86.280,00

3.8.1 Observações importantes:

- a) Os preços foram selecionados com base em produtos que representam **nível de proteção compatível com NIJ IIIA** e com disponibilidade conhecida no mercado internacional/publicado online.
- b) Em processo formal, recomenda-se obtenção de **cotação direta com fornecedores** nacionais e internacionais.

3.8.2 Estimativa Total para Aquisição

Descrição	Valor (R\$)
Total estimado das 42 placas balísticas (nível IIIA)	R\$86.280,00
Estimativa com margem de contingência (±15%)	R\$99.222,00 - R\$73.338,00

Faixa de orçamento estimado:

~R\$ R\$99.222,00 - R\$73.338,00, considerando variações de preço unitário, logística e tributos.

3.8.3 Considerações Metodológicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

3.8.3.1 Fontes de referência utilizadas para precificação:

- a) COLETE BALISTICO EXTRA-FIT EVONEOPRENE+AERADO PRETO NIVELIII-A, com preços em cerca de **\$1.990,00 a 2.190,00 por unidade** (observando variação de estilos e cortes) — referência base mais representativa encontrada.

3.8.4 Importante:

- a) Esses valores são **orientativos** para compor a estimativa de custo no Termo de Referência.
- b) Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de preço deve ser defendida com **pesquisa de mercado atualizada**, preferencialmente com **no mínimo três referências de fornecedores** compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

3.9 Condições e Forma de Entrega

3.9.1 A entrega dos materiais será realizada **de forma imediata**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da formalização da solicitação pela Administração, após emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

3.9.2 A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Novo Gama, em endereço a ser indicado no instrumento convocatório ou na ordem de fornecimento.

3.9.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de:

- a) **Contrato administrativo**, quando a complexidade ou as condições assim exigirem;
- b) **Nota de Empenho**, quando se tratar de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras;
- c) **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, conforme previsão no edital.

3.9.4 No presente caso, a Administração optará pela elaboração do termo formal de contrato administrativo, conforme item 5 deste termo de referências.

3.10 Recebimento

3.10.1 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- b) **Recebimento definitivo**, após conferência qualitativa, verificação da conformidade com as especificações técnicas, certificações exigidas e testes necessários, no prazo a ser definido no edital.

3.10.2 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

3.11 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

3.11.1 As placas e painéis balísticos a serem adquiridos deverão atender às características técnicas mínimas de qualidade, desempenho, ergonomia e durabilidade condizentes com as melhores soluções disponíveis no mercado, observando especialmente a proteção balística nível IIIA (3A), conforme padrão NIJ ou equivalente internacionalmente reconhecido.

3.11.2 As especificações técnicas a seguir contemplam as principais soluções existentes no mercado, garantindo um produto com confiabilidade comprovada e adequado para uso operacional por agentes de segurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

3.11.3 Nível de Proteção Balística

3.11.3.1 Os produtos devem oferecer **proteção balística nível IIIA (3A)**, aptos a deter, no mínimo, projéteis de armas de fogo curtas, incluindo:

- i. 9 mm FMJ (Full Metal Jacket), velocidade elevada;
- ii. .357 Magnum JSP;
- iii. .40 S&W;
- iv. .45 ACP;
- v. .38 Special;
- vi. .44 Magnum.

3.11.3.2 A certificação do nível de proteção deve estar devidamente formalizada por ensaios reconhecidos, preferencialmente de acordo com a norma NIJ 0101.06 (National Institute of Justice) ou equivalente técnico aceito internacionalmente, comprovando desempenho frente aos calibres acima citados.

3.12 Materiais Constituintes

3.12.1 Os painéis/placas balísticas devem ser construídos com materiais de alto desempenho para proteção balística, tais como:

- a) **Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular (UHMWPE)** — leve, de alta resistência, com excelente relação proteção-peso;
- b) **Fibras Aramidadas de alta tenacidade (p.ex., Kevlar / Twaron / semelhantes)** — comprovada resistência balística em camadas multicamada;
- c) **Compósitos balísticos multicamadas** integrados ou laminados, capazes de manter integridade e desempenho ao receber impacto balístico repetido;
- d) Possibilidade de **camada de reforço recomendada** para proteger contra fragmentação secundária.

3.12.2. Os materiais devem ser isentos de descolamentos, fissuras, impurezas ou defeitos visíveis que possam comprometer o desempenho durante o uso.

3.13 Dimensões e Formatos

- a) As placas/painéis devem estar disponíveis em **formatos retangulares e/ou contornos ergonômicos**, com medidas aproximadas compatíveis com as dimensões corporais usuais, que permitam boa cobertura sem comprometer a mobilidade do usuário.
- b) Devem ser disponibilizados nos **tamanhos P, M, G e GG**, conforme a necessidade da Administração, com variações dimensionais que atendam padrões antropométricos amplamente utilizados.
- c) As bordas das placas/painéis devem ser suavizadas e **sem rebarbas afiadas**, a fim de não causar desconforto ou risco de lesão ao agente.

3.14 Peso e Ergonomia

- a) Os produtos devem apresentar **peso compatível com uso prolongado**, considerando que o nível de proteção IIIA deve ser alcançado com o menor peso possível, sem prejuízo da resistência.
- b) A distribuição de peso deve ser equilibrada para reduzir fadiga do usuário, facilitando movimento, corrida, agachamento e atividades táticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- c) Os painéis não devem deformar ou perder funcionalidade quando submetidos a **manuseio normal de campo**.

3.15 Durabilidade, Resistência e Vida Útil

- Os painéis/placas devem possuir **vida útil mínima prevista pelo fabricante e garantia técnica** que cubra eventuais defeitos de fabricação e desempenho.
- Os materiais utilizados devem oferecer resistência a **umidade, flexão, variação térmica e exposição ao calor moderado**, sem perda substancial do desempenho balístico.
- Recomenda-se tratamento ou revestimento que **reduza a absorção de água e proteção contra agentes ambientais** (sol, chuva, poeira), preservando as propriedades balísticas.

3.16 Acessórios e Complementos

3.16.1 Os produtos podem incluir ou ser compatíveis com:

- Bolsas/Carriers balísticos** de boa qualidade, com sistema de fixação seguro, ajuste de tamanhos e conforto ergonômico;
- Sistema de velcro ou fechos** que permitam fácil colocação e retirada da placa/painel, bem como ajuste ao corpo do usuário;
- Espumas internas ou forros** que reduzam impacto e melhor distribuam pressão corporal.

3.16.2 Embora a aquisição principal seja do painel/placa balística, a compatibilidade com acessórios que melhorem conforto e mobilidade deve ser considerada.

3.17 Documentação Técnica e Certificação

- A empresa fornecedora deverá apresentar **certificados de conformidade técnica** emitidos por laboratório reconhecido ou organismo certificador, atestando que cada lote de produtos atende aos requisitos de proteção balística estabelecidos.
- Devem ser entregues manuais e instruções de uso, guarda e manutenção.

3.18 Critérios de Qualidade e Desempenho

3.18.1 Os painéis/placas devem:

- Ser fabricados em conformidade com as melhores práticas industriais;
- Possuir rastreabilidade de lote e identificação clara do fabricante;
- Manter desempenho balístico mesmo após armazenamento por período compatível com as melhores práticas logísticas;
- Estejam em conformidade com normas técnicas aplicáveis a equipamentos balísticos (ex.: normas internacionais NIJ ou equivalentes).

3.19 Essas características técnicas formam a base para a **definição objetiva do objeto a ser licitado**, garantindo que os produtos adquiridos atendam ao nível de proteção requerido pela Administração, aliando **eficácia balística, ergonomia, durabilidade e segurança operacional**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratante

4.1.1 Compete à Contratante, por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Gama:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;
- Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

III – Realizar a solicitação formal dos produtos, indicando quantitativos e especificações conforme estabelecido neste Termo de Referência;

IV – Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa;

V – Efetuar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade técnica dos produtos com as especificações exigidas, certificações, laudos e demais requisitos de qualidade;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição no prazo fixado;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VIII – Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IX – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1 Compete à Contratada:

I – Fornecer as placas e painéis balísticos Nível IIIA (3A) rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso;

II – Garantir que os produtos possuam certificação válida conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: padrão NIJ ou equivalente reconhecido), apresentando laudos, certificados e documentação comprobatória quando da entrega;

III – Realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração, no local indicado pela Prefeitura de Novo Gama;

IV – Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes;

V – Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas;

VI – Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, observando o prazo de garantia mínimo a ser definido no edital;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

X – Cumprir integralmente as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5. DO CONTRATO

Para a formalização da presente contratação, a Administração optará pela celebração de **Termo Formal de Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade de definição clara das obrigações das partes, das condições de garantia, prazos de entrega, responsabilidades e eventuais sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Embora se trate de aquisição de bens com entrega imediata, a celebração de instrumento contratual formal se mostra medida adequada e prudente, especialmente em razão de:

- a) tratar-se de equipamentos de proteção individual com relevante impacto na segurança dos agentes públicos;
- b) envolver exigências técnicas específicas, certificações e garantias;
- c) demandar disciplina clara quanto à substituição de itens defeituosos e responsabilidades da contratada;
- d) resguardar juridicamente a Administração quanto à execução integral do objeto.

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual estarão compreendidas:

- a) a obrigação de fornecimento após solicitação formal da Administração;
- b) a cobertura do prazo de garantia dos produtos;
- c) eventuais substituições decorrentes de vícios ou desconformidades;
- d) a aplicação de penalidades, caso necessário.

A vigência contratual observará as disposições legais aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto às hipóteses de alteração, fiscalização, sanções administrativas e extinção contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência

6.2.1.1 Será aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, tais como:

- a) Pequenos atrasos que não comprometam a execução contratual;
- b) Irregularidades formais sanáveis;
- c) Descumprimento de obrigações acessórias que não causem prejuízo relevante à Administração.

6.2.2 Multas

6.2.2.1 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, isoladas ou cumulativamente com outras sanções:

I – Multa por atraso na entrega:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

II – Multa por inexecução parcial:

- a) Até 20% (vinte por cento) do valor da parte inadimplida do contrato.

III – Multa por inexecução total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

IV – Multa por entrega de produto em desconformidade:

- a) 10% (dez por cento) do valor da unidade irregular, sem prejuízo da obrigação de substituição no prazo fixado pela Administração.

6.2.2.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

6.3 Impedimento de Licitar e Contratar

6.3.1 Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver:

- a) Falha grave na execução contratual;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Não manutenção das condições de habilitação.

6.4 Declaração de Inidoneidade

6.4.1 Poderá ser aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas, conforme previsão legal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

6.5 Rescisão Contratual

6.5.1 O inadimplemento das obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Critérios para Aplicação

6.6.1. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A gravidade da infração;
- b) A vantagem auferida pela contratada;
- c) O grau de prejuízo causado à Administração;
- d) A reincidência;
- e) A boa-fé e a cooperação da contratada para mitigar danos.
- f) O contraditório e a ampla defesa.

6.7 As penalidades previstas neste instrumento não excluem outras previstas na legislação aplicável, podendo ser aplicadas cumulativamente quando cabível.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que atuarão de forma preventiva, sistemática e documentada, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.3 Fiscalização Técnica

7.3.1 A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, preferencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

integrante da Guarda Civil Municipal ou área correlata, com conhecimento compatível com o objeto contratado.

7.3.2 Compete à fiscalização técnica:

- I – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- II – Conferir certificações, laudos balísticos e documentação técnica apresentada pela Contratada;
- III – Avaliar a qualidade, integridade física, acabamento e identificação dos produtos;
- IV – Registrar ocorrências relacionadas a vícios, defeitos ou desconformidades;
- V – Solicitar substituição de produtos que não atendam às especificações;
- VI – Emitir parecer técnico para subsidiar o recebimento definitivo do objeto.

7.4 Fiscalização Administrativa

7.4.1 A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais e documentais do contrato.

7.4.2 Compete à fiscalização administrativa:

- I – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- II – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada durante a vigência contratual;
- III – Controlar empenhos, pagamentos e eventuais reajustes;
- IV – Registrar formalmente ocorrências administrativas;
- V – Instruir processo para aplicação de penalidades, quando necessário;
- VI – Zelar pela adequada formalização de termos aditivos ou apostilamentos, se houver.

7.5 Gestor do Contrato

7.5.1 O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente e atuará como responsável pela coordenação geral da execução contratual.

7.5.2 Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução global do contrato;
- II – Coordenar a atuação da fiscalização técnica e administrativa;
- III – Autorizar solicitações de fornecimento, quando aplicável;
- IV – Deliberar sobre eventuais ajustes operacionais;
- V – Encaminhar à autoridade competente relatórios de desempenho contratual;
- VI – Propor aplicação de sanções, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis;
- VII – Atuar como principal interlocutor entre a Administração e a Contratada.

7.6 Registro das Ocorrências

7.6.1 Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, preferencialmente em processo administrativo próprio, assegurando rastreabilidade, transparência e controle interno.

7.6.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública, especialmente da Prefeitura Municipal de Novo Gama, não implicando qualquer forma de subordinação técnica ou administrativa da Contratada.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 A empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação do responsável pela empresa.

8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar:

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Habilitação Econômico-Financeira

8.4.1 A empresa deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou concordata (ou recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa.

8.5 Declarações

8.5.1 Deverão ser apresentadas:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, quando aplicável.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Considerando tratar-se de fornecimento de equipamento de proteção balística destinado à segurança de agentes públicos, as empresas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado de Capacidade Técnica

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu placas ou painéis balísticos com nível de proteção mínimo IIIA (3A) ou superior;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar fornecimento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação;
- Poderá ser exigido que o atestado contenha informações de contato do emitente para fins de diligência.

II – Comprovação de Certificação do Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Apresentação de **certificado de conformidade balística**, emitido por laboratório reconhecido, atestando que o produto atende à norma **NIJ 0101.06** ou equivalente técnica internacionalmente reconhecida;
- b) Relatório de ensaio balístico correspondente ao modelo ofertado;
- c) Identificação clara do modelo, fabricante e lote testado.

III – Autorização e Regularidade para Comercialização

Considerando tratar-se de produto de natureza controlada, quando aplicável, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de autorização para comercialização de produtos controlados junto ao órgão competente (ex.: Exército Brasileiro), se exigido pela legislação específica;
- b) Comprovação de regularidade cadastral junto aos órgãos de controle pertinentes.

IV – Garantia Técnica

- a) Declaração formal do fabricante ou fornecedor assegurando garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- b) Indicação da vida útil estimada do produto;
- c) Declaração técnica do fabricante (vide modelo).

V – Assistência Técnica e Suporte

- a) Declaração de que dispõe de canal de atendimento para suporte técnico e substituição de produtos em caso de defeito ou desconformidade;
- b) Indicação de prazo máximo para substituição de itens rejeitados.

8.7 Observações Importantes

- a) Não será exigida comprovação de experiência anterior superior ao necessário para garantir a execução adequada do objeto, em observância ao princípio da competitividade;
- b) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas;
- c) A ausência de comprovação técnica mínima implicará inabilitação do licitante.

8.8 As exigências de habilitação técnica estabelecidas visam assegurar que a empresa vencedora possua capacidade comprovada para fornecer equipamento balístico adequado, certificado e seguro, compatível com a finalidade institucional da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Novo Gama.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à aquisição de placas e painéis balísticos nível IIIA (3A), vinculando-se ao respectivo edital e ao contrato dele decorrente, devendo ser integralmente observado pela futura Contratada.

9.2 A participação no certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

neste instrumento, no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

9.3 A Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação vigente, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável às contratações públicas, nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público) e nas normas correlatas.

9.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não implicará renúncia de direitos, nem poderá ser interpretada como novação ou precedente para descumprimentos futuros.

9.6 O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

9.7 As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, com comprovação de recebimento.

9.8 A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução contratual que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.10 O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Novo Gama, visando assegurar a proteção adequada dos agentes da Guarda Civil Municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

NOVO GAMA-GO, 23 de fevereiro de 2026.

JESSON RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Segurança Pública

Decreto nº081/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

DECLARAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE

À

Prefeitura Municipal de Novo Gama

Processo Administrativo nº _____

Licitação nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de **FABRICANTE** de produtos de proteção balística, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Identificação do Produto

- Produto: Placa/Painel Balístico Nível IIIA (3A);
- Modelo: _____;
- Marca: _____;
- Lote (quando aplicável): _____;
- Material predominante: _____;
- Peso aproximado: _____;
- Espessura aproximada: _____.

2. Conformidade Técnica

O produto acima identificado:

- a) Atende ao **Nível de Proteção IIIA (3A)**, conforme norma técnica internacional **NIJ 0101.06** (ou versão vigente equivalente);
- b) Foi submetido a ensaios balísticos em laboratório reconhecido, possuindo relatório técnico correspondente;
- c) É capaz de oferecer proteção contra munições de armas curtas, incluindo, no mínimo:
 - a) 9mm;
 - b) .357;
 - c) .40;
 - d) .45;
 - e) .38;
 - f) .44 Magnum;

- d) Está em conformidade com a legislação brasileira aplicável à fabricação e comercialização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

produtos controlados, quando pertinente.

3. Garantia

O fabricante assegura:

- a) Garantia mínima de ____ (____) anos contra defeitos de fabricação;
- b) Vida útil estimada de ____ (____) anos, desde que respeitadas as condições normais de uso, armazenamento e manutenção;
- c) Substituição do produto em caso de defeito de fabricação devidamente comprovado.

4. Controle de Qualidade

Declara, ainda, que o produto é fabricado sob sistema de controle de qualidade, seguindo padrões técnicos compatíveis com as normas de segurança aplicáveis, e que cada unidade fornecida será identificada individualmente (número de série, lote ou equivalente), garantindo rastreabilidade.

5. Responsabilidade Técnica

O fabricante assume integral responsabilidade técnica pelas informações prestadas nesta declaração, comprometendo-se a prestar esclarecimentos adicionais, caso solicitado pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

Assinatura

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada____(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os veículos nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Propostas que não contiverem a marca do produto ofertado serão desclassificadas.

Esta proposta tem validade de (90) NOVENTA dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidur



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (**endereço completo**), DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o com as exigências editalícias e a Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

A (o) empresa/licitante declara ainda:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;

Localidade, __de____de ____

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como

_____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que

cumprir os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E
A EMPRESA _____ CONFORME ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**, através do _____ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o _____, _____ conforme Decreto Municipal nº. ____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. _____, Ata de Registro de Preços nº. _____/2024 e Parecer Jurídico nº. _____**, com fundamento no _____ da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

N. _____ - Fonte n ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____ meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendo-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em até _____ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de **R\$**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão negativa de débito com o INSS;
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis além das previstas no Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até (06) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverão ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Novo Gama, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Novo Gama-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, condições, meios e na forma em que o CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g). Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de _____ poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Governo do Município de Novo Gama-GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o
Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 –
Ramal 230 www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos/prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta para fins de aceitação e recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação, caso necessário;
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Entregar os serviços conforme o objeto deste contrato, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação e/ou para contratação;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução do objeto deste contrato.

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Novo Gama – GO _____/2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF